



Fls. 01

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS - GO

S E R V I Ç O      D E    P R O T O C O L O

DATA DA ENTRADA

29/10/18

EXERCÍCIO

2018

NR. DO PROCESSO

**135/18**

Interessado: VEREADOR JOÃO DA LUZ

Localidade: Anápolis - Go

Data do Papel: 29 de outubro de 2018

CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO

Projeto de Decreto Legislativo

CLASSIFICAÇÃO ALFABÉTICA

**ASSUNTO:** Dispõe sobre concessão de Título de Cidadania Anapolina ao Sr. Cláudio do Rêgo Luna, e outras providências.



**ORGANOGRAMA  
TRAMITAÇÃO DO PROCESSO ORDINÁRIO  
(ART. 103 À 113 DO R.I.)**





**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE ANÁPOLIS**

Enviado à Comissão de  
Constituição, Justiça e Redação  
em 07/11/18  
Presidente

Fs. 03

Projeto de Decreto Legislativo nº 002, de 30 de Outubro de 2018.

PROTOCOLO Nº

135

Data 29/10/18 15:23 Horas

  
Serviço de Expediente

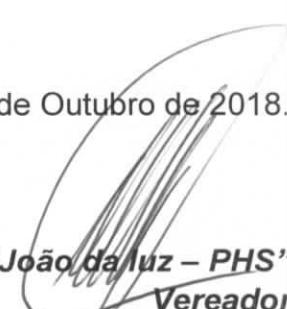
**“Dispõe sobre Concessão de Título de  
Cidadania Anapolina ao Sr. Claudio do Rêgo  
Luna, e dá outras providências.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Anápolis, aprovou e eu, Presidente do Legislativo Municipal, promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Anapolina ao Sr. Claudio do Rêgo Luna.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Anápolis GO, 30 de Outubro de 2018.

  
“João da Luz – PHS”  
Vereador

#### JUSTIFICATIVA

Trata-se de Concessão de Título de Cidadania Anapolina ao Senhor Claudio do Rêgo Luna, de autoria do Sr. Vereador “João da Luz – PHS”, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao longo de mais de trinta e quatro anos, ao município de Anápolis/GO.

O Sr. Claudio do Rêgo Luna é Pastor da Igreja Batista Betel e é conhecido por trabalhar na recuperação de dependentes químicos.

Foi presidente do centro de recuperação Sepai por seis anos, coordenou a Missão Vida em Anápolis por 15 quinze anos, e atualmente é Presidente do instituto



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE ANÁPOLIS**

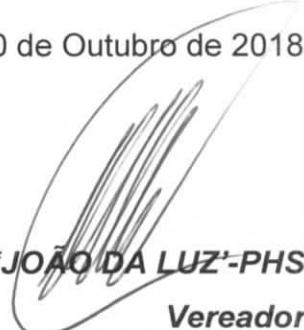
Fls. 07

Betel, casa de recuperação no Bairro Vila São Vicente, no qual é fundador.

É conhecido por ser uma pessoa que acolhe a todos que o procuram com carinho e atenção, transformando suas vidas através do cuidado e incluindo a fé, dando-os esperança de um futuro melhor.

Demasiadamente este morador de Anápolis/GO possui por características próprias todas as qualidades que uma pessoa de bem e com indiscutível reputação moral precisam apresentar para ser merecedor de qualquer ordem de honra.

Sala de Comissão, 30 de Outubro de 2018.

  
**'JOÃO DA LUZ'-PHS**  
**Vereador**



**Pastor: Cláudio do Rêgo Luna.** natural de Araguari MG, casado com Helia Cristina Caldas Luna, pai de 2 filhos, Cláudio do Rêgo Luna Junior e Victor caldas Luna. pastor da igreja Batista Betel, bairro Bandeirantes 18 anos. foi presidente do Centro de recuperação Sepai por 6 anos. coordenou a Missão vida em anápolis por 15 anos. atualmente é o presidente da convenção Batista Nacional em goias. e presidente do Instituto Betel, casa de recuperação na vila São Vicente, no qual foi o fundador. mais de 34 anos em anapolis se dedicando ao trabalho de recuperar vidas.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL74 889 2<sup>a</sup>viaDATA DE  
EXPEDIÇÃO

26-mai-1987

NOME

CLÁUDIO DO REGO LUNA

FILIAÇÃO

Orris do Rego Luna

Venina de Carvalho Luna

Araguari-MG

01-mar-1946

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM

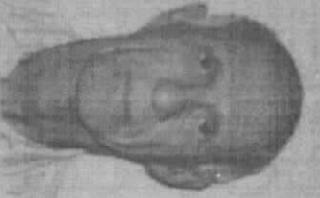
CN nº 15983 fls. 290/291 lv. 40A

Araguari-MG, 21-jan-1971

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
998881355		998881355	
			
CLÁUDIO DO REGO LUNA		CLÁUDIO DO REGO LUNA	
<p>— NRC. IDENTIFICAT / ÓRG. EMISSOR / UF —</p> <p>74809 SSP GO</p>		<p>— CN —</p> <p>232 540.411-00</p> <p>01/03/1946</p>	
<p>— FILIAÇÃO —</p> <p>ORRIS DO REGO LUNA</p>		<p>— VENINA DE CARVALHO</p>	
<p>— LUNA</p>		<p>— LUNA</p>	
<p>— PERMISSÃO —</p> <p>ACC.</p>		<p>— CAT. HAB. —</p> <p>B</p>	
<p>— DATA EMISSÃO —</p> <p>10/10/2014</p>		<p>— 1º HABILITACAO —</p> <p>21/05/1964</p>	
<p>— OBSERVAÇÕES —</p> <p>A</p>			
<p><i>Cláudio R. Luna</i></p>			
<p>— LOCA —</p> <p>GOIÂNIA, GO</p>			
<p>— DATA EMISSÃO —</p> <p>10/10/2014</p>			
<p>— ASSINATURA DO EMISSOR —</p> <p><i>Th</i></p>			
<p>24006416646</p>			
<p>GO105005665</p>			
<p>— DATA DE EXPIRAÇÃO —</p> <p>04/10/2017</p>			
<p>— 1º HABILITACAO —</p> <p>21/05/1964</p>			
<p>— OBSERVAÇÕES —</p> <p>A</p>			
<p><i>Cláudio R. Luna</i></p>			
<p>— LOCA —</p> <p>GOIÂNIA, GO</p>			
<p>— DATA EMISSÃO —</p> <p>10/10/2014</p>			
<p>— ASSINATURA DO EMISSOR —</p> <p><i>Th</i></p>			
<p>24006416646</p>			
<p>GO105005665</p>			
<p>— DATA DE EXPIRAÇÃO —</p> <p>04/10/2017</p>			
<p>— 1º HABILITACAO —</p> <p>21/05/1964</p>			



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE ANÁPOLIS**

Câmara Municipal de Anápolis - GO de Anápolis - GO  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**RECEBIDO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

Código do Documento: Pb935b91392340edf3379f3bbefcef8e9K7474

Tipo de Proposição: Projeto de Decreto Legislativo

Autor: JOÃO DA LUZ

Data de Envio: 06/11/2018 09:26:28

Descrição: "Dispõe sobre Concessão de Título de Cidadania Anapolina ao Sr. Claudio do Rêgo Luna, e dá outras providências."

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é igual ao que foi enviado eletronicamente por meio do sistema SAPI, para esta proposição.

*João Cozarelli*  
*João da Luz*  
Vereador

JOÃO DA LUZ





## CERTIDÃO N° 095/2018

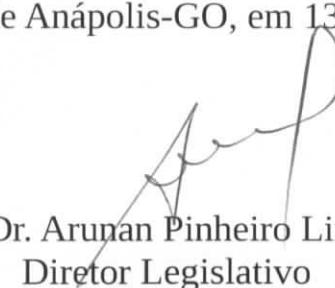
IDENTIFICAÇÃO: 135 de 29/10/2018

ASSUNTO DA PROPOSITURA: AUTOR(A), João da Luz, dispõe sobre a concessão de título de Cidadania Anapolina ao Sr. Cláudio do Regô Luna, e dá outras providências.

Certificamos para os devidos fins de direito e de acordo com a resolução nº 012/2006, que após pesquisa nos anais desta Casa de Leis, não encontramos registro pertinente a propositura supra acima apresentada.

Declaro e atesto a veracidade desta presente certidão.

Câmara Municipal de Anápolis-GO, em 13 de novembro de 2018.

  
Dr. Arunan Pinheiro Lima  
Diretor Legislativo

  
Ricardo C. Lourenço  
Departamento de Arquivo





**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

NOMEAMOS RELATOR(A) VEREADOR(A):

Flávio Souza

EM 27/11/2018

Flávio Souza  
PRESIDENTE

(PRAZO REGIMENTAL PARA EMISSÃO DE PARECER: 07 DIAS PRORROGAVEL POR MAIS 07 DIAS – ART. 47, § 3º, R.I.)

**PARECER EM ANEXO**



Número do Processo: 135/18.

Interessado: Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Origem: Diretoria Legislativa.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. CONCESSÃO DE OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA ANAPOLINA. CONSTITUCIONALIDADE. OBSERVAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. OBSERVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA.

## 1 – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador João da Luz que concede a outorga de Título de Cidadania Anapolina a Claudio do Rêgo Luna e dá outras providências.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO

A concessão de Cidadania é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica legislativa deste ente (art. 30, I, da Constituição Federal de 1988). Passemos, então, à análise do que preceitua o ordenamento jurídico de Anápolis.

A Lei Orgânica da Cidade estabelece, em seu artigo 22, que cabe à Câmara dos Vereadores conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante Decreto Legislativo, aprovado pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.



Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa de Leis dispõe, na alínea "a" do parágrafo 1º do artigo 102, que constitui assunto de propositura de Decreto Legislativo a concessão de Título de Cidadão Honorário de Anápolis ou qualquer outra homenagem ou honraria.

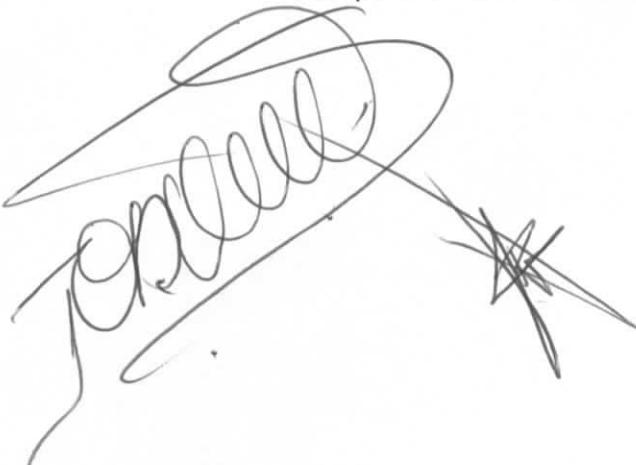
Além disso, o nobre Edil ainda não apresentou proposta de concessão de Título Honorífico de Cidadania nesta Sessão Legislativa. Sendo assim, foi observado o §2º do art. 95 do Regimento Interno, que preceitua que cada Vereador somente poderá apresentar, em cada ano, 2 (duas) proposições dessa espécie.

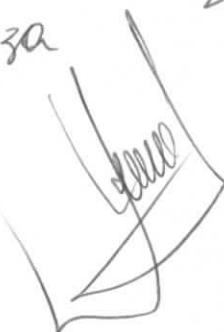
### 3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista que foram observados os preceitos da Constituição Federal de 1988, da Lei Orgânica do Município de Anápolis e do Regimento Interno desta Câmara, opina-se **FAVORAVELMENTE** à regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo aqui discutido.

É o parecer.

Anápolis-GO, 27 de novembro de 2018.

  
Thais Souza







Encaminhe-se à comissão de  
Educação, Ciência e Tecnologia  
em 27/11/2018  
Presidente



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE ANÁPOLIS

Fls. 13

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

NOMEAMOS RELATOR(A) VEREADOR(A):

Buzunar

EM 28/11/2018

PRESIDENTE

(PRAZO REGIMENTAL PARA EMISSÃO DE PARECER:07 DIAS PRORROGAVEL POR MAIS 07 DIAS – ART. 47, § 3º, R.I.)

PARECER EM ANEXO



RELATOR

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

Autor: Vereador João da Luz

**Projeto de Decreto Legislativo nº 135/18**

**“DISPÕE SOBRE  
CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA ANAPOLINA AO SRº CLAÚDIO DO  
RÊGO LUNA, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”**

De autoria do Vereador João da Luz, o Projeto de Decreto Legislativo que dispõe sobre concessão de título de Cidadania Anapolina ao Srº Cláudio do Rêgo Luna, outras providências.

Tendo em vista que o homenageado tem grande importância na batalha de recuperação de dependentes químicos, fazendo total diferença na sociedade com seu cargo de coordenador de várias instituições de recuperação sempre acolhendo todos os necessitados com carinho e atenção transformando a vida dos mesmos com fé e esperança de um futuro melhor, sou favorável ao projeto.

Anápolis, 28 de Novembro de 2018

  
Luzimar Silva  
Vereador

**Ver. Luzimar Silva - PMN**

**Relator**

  
Encaminhe-se à MESA  
Em 28 de 11 de 2018  
Presidente